



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 228

04

Junho

de 1936.

ajora vencimentos dos funcioná-
rios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta o
seu dispositivo a seguir: Art. 1º

Art. 1º - Ficam estabelecidos em 50% (cinquenta por cento) os
vencimentos dos inativos das repartições administrativas, quando ex-
istirem a seridade.

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo autorizado para dispo-
nir o salário do Distritista Municipal, fixado pelo Decreto 125,
de 1935, de seu Artigo 7º, de acordo com o Decreto, de 1935 e
de acordo com a Lei Municipal, de 1935.

Cabinete do Prefeito, 04 de Junho de 1936.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal